



SATIPEL INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF n.º 97.837.181/0001-47
COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS

DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

A Satipel Industrial S/A (Bovespa: SATI3), comunica aos Srs. Acionistas que o Conselho de Administração, nesta data, deliberou a distribuição de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma do § 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, no montante de R\$ 9.787.490,46, correspondente a R\$ 0,0897 por ação ordinária com a retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$ 8.319.366,89, correspondente a R\$ 0,0762 por ação ordinária.

Os juros serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício de 2008 e o crédito correspondente será feito nos registros contábeis da Companhia em 17/12/2008, de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária ao final do dia 17/12/2008. A partir de 18/12/2008, inclusive, as ações serão consideradas “ex-Juros sobre o Capital Próprio”.

O pagamento dos Juros Sobre o Capital Próprio será efetuado a partir de 20/02/2009.

Os acionistas imunes ou isentos do imposto de renda, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, até o dia 23/12/2008, junto ao Departamento de Ações e Custódia – Escrituração de Ativos do Banco Bradesco S/A., instituição depositária de ações escriturais, situada na Cidade de Deus s/nº - Prédio Amarelo – 2º andar – Vila Yara – CEP 06029-900 – Osasco – SP.

FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuam opção bancária no cadastro de acionistas da Companhia junto ao Banco Bradesco S/A., serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das respectivas sociedades corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco Bradesco S/A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:



Pessoas Físicas: cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de residência, atualizado (máximo 2 meses).

Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).

Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de via original de instrumento público de procuração específica para o recebimento dos juros sobre o capital próprio, acompanhado dos documentos acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os juros sobre o capital próprio não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início do pagamento, prescreverão em favor da empresa, conforme item “a”, inciso II, do artigo 287 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 16 de dezembro de 2008.

Laércio Kitosato de Souza Lessa

Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e de RI